



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NO TOCANTINS**

PROCESSO Nº. 25026.002172/2010-31

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2010, CELEBRADO ENTRE O NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nº no exercício para lançamento no SIASG: 01/2015

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 00.394.544/0200-20, e a **EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.014.913/0001-83, respectivamente representados, o primeiro por seu Ordenador de Despesa, **WANTEILDO ANTUNES AYRES DE LIMA**, portador da CI n.º 1.169.219, expedida pela SSP/TO e CPF n.º 165.683.111-20, nomeado pela Portaria N.º 2.232, publicado do D.O.U n.º 191, de 02/10/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria / MS n.º 1.147 de 11/10/2000, do Sr. Ministro da Saúde, e a segunda por seu representante legal, Sra. **ELAINE MONTANHA DE ALMEIDA HOMAIDAN**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-907.875, inscrita no CPF sob o n.º 272.411.906-10, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 25026.002172/2010-31, ao Contrato de locação de Edifício Comercial situado na Quadra 103 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, elaborado conforme disposto na Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e IN SLTI/MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo, redução do valor anual do contrato n.º 08/2010, a partir de 01 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago pela prestação dos serviços de locação fica reduzido para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 - Os casos omissos ou situações nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Tocantins – CJU/TO, em Palmas-TO, para tentativa de solução administrativa.

Se não for possível a dissolução do conflito na esfera administrativa, o foro judicial é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de junho de 2002.

6.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, também signatárias, cujo instrumento ficará arquivado na Seção de Administração do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2015.


Wanteildo Antunes Ayres de Lima
Ordenador de Despesas do NEMS/TO


Elaine Montanha de Almeida Homaidan
Exata Empreendimentos Imobiliários

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:


Weslene Ferreira Soares
Administrador NEMS/TO
Matrícula: 2130390

Nome:

RG:

CPF:


João Francisco da Rocha Sousa
Contador NEMS/TO
Matrícula: 2080007